

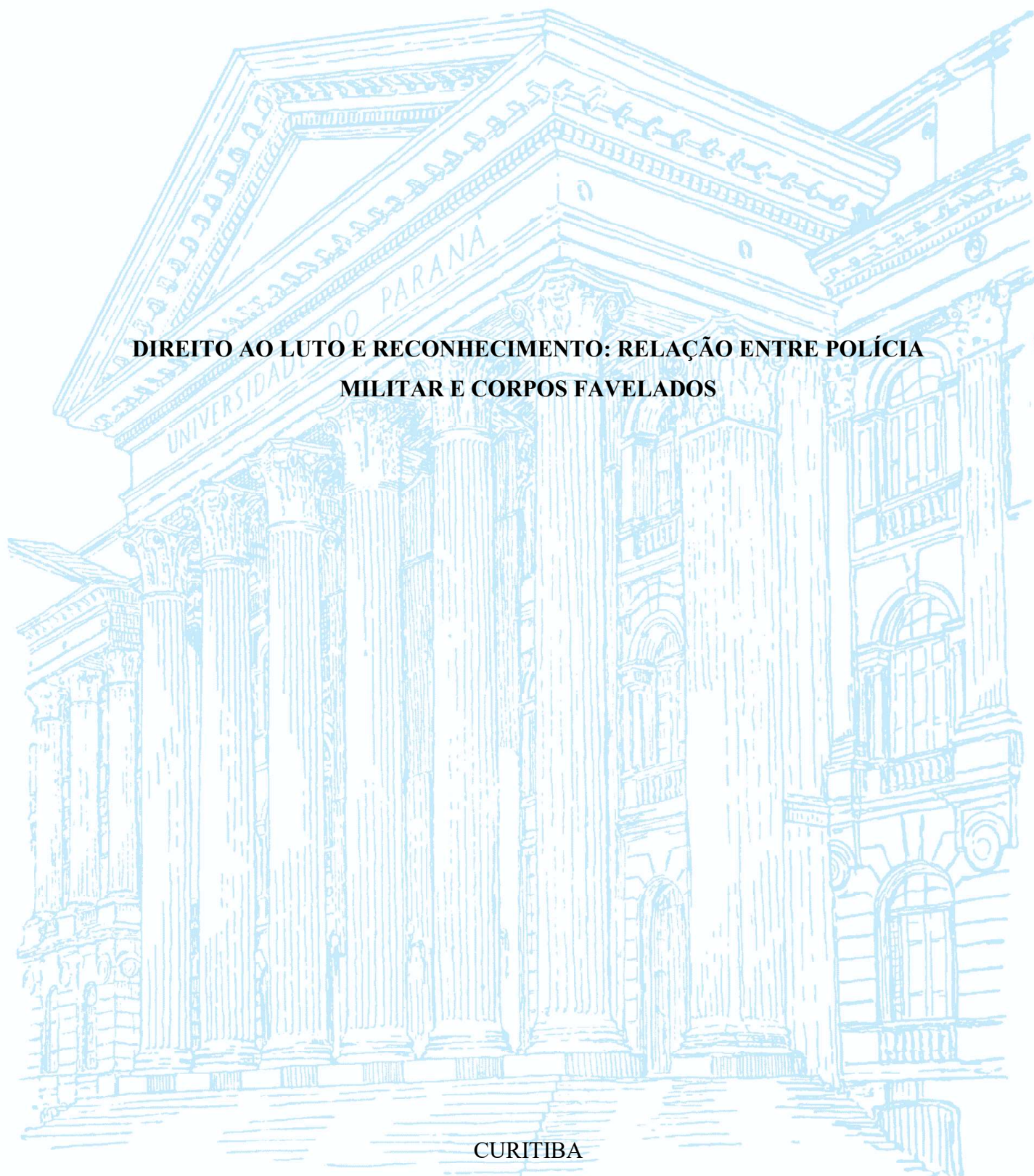
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MILENA MAYUMI SANCHES MIDZUNO

**DIREITO AO LUTO E RECONHECIMENTO: RELAÇÃO ENTRE POLÍCIA
MILITAR E CORPOS FAVELADOS**

CURITIBA

2023



MILENA MAYUMI SANCHES MIDZUNO

**UMA PERSPECTIVA ÉTICA DE LUTO E RECONHECIMENTO ATRAVÉS DA
ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Ângela Couto Machado Fonseca

CURITIBA

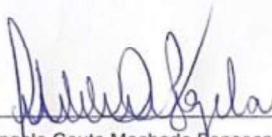
2023

TERMO DE APROVAÇÃO

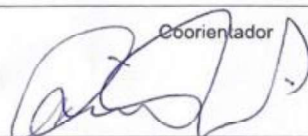
Direito ao luto e reconhecimento: relação entre a polícia militar e corpos favelados

MILENA MAYUMI SANCHES MIDZUNO

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção de Graduação no Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:



Angela Couto Machado Fonseca
Orientador



Cóorientador

Dhyego Câmara de Araújo
1º Membro



Heloísa Câmara
2º Membro

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço aos meus pais, irmã e sobrinho, por todo o suporte dado durante a minha trajetória acadêmica, desde o processo seletivo para ingressar na Universidade Federal do Paraná, até a conclusão do curso. Sem o afeto e o amparo de vocês, nada disso seria possível.

Também agradeço aos grandes amigos que fiz durante a graduação, dentro e fora do meu curso, com especial cumprimento ao Leonardo, meu parceiro, e às minhas amigas Stephanie, Iasmim, Daniela e Marisa, que para além dos momentos de felicidade, me deram às mãos nos momentos mais difíceis da graduação. Certamente, tais amizades, assim espero, perdurarão para o resto da minha vida.

Ainda, reconheço na Professora Angela Fonseca uma inspiração, a qual presto minha solene admiração e agradecimento, uma vez que sempre me estimulou a encarar o direito para além das dogmáticas. A (des)construção proporcionada por meio dos trabalhos que realizamos despertou em mim uma paixão pela filosofia, de modo que enxergo, agora, o direito de forma mais crítica, o que, definitivamente, me moldou como indivíduo e futura profissional do direito, pautada pelas subjetividades inerentes ao universo jurídico. Certamente, foi extremamente positiva a influência da professora na minha trajetória.

Por fim, quero agradecer a todos aqueles que, apesar de não contemplados nominalmente, de alguma forma estiveram presentes e me auxiliaram nessa trajetória. Às paixões e aos desafetos, aos amigos e aos adversários, aos conhecidos e aos desconhecidos, a todos vocês às minhas condolências, pois, de alguma forma me ajudaram a chegar até aqui.

“Existem momentos na vida em que a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou refletir”

Michel Foucault

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como escopo a investigação crítica, a partir de uma perspectiva ética de luto e reconhecimento, da atuação violenta e discricionária da Polícia Militar nas favelas do Rio de Janeiro. A pergunta norteadora do trabalho diz respeito ao porquê determinadas violências são socialmente “adequadas”, ao passo que é negado às famílias periféricas, em sua maioria negras, e habitantes de favelas o direito ao luto? Nesse sentido, relacionar-se-á a biopolítica de Foucault, a necropolítica de Mbembe e a teoria do enquadramento de Butler para questionar a aplicação e aceitação da violência policial no Brasil, sobretudo nos últimos anos, com observância ao recrudescimento de tal violência a partir do discurso legitimador, na esfera da União, do Governo Jair Bolsonaro (2018-2022). Por fim, infere-se que tais violências, exemplificadas neste artigo através dos casos de violência cometida pela PMERJ nas favelas e regiões periféricas do Rio de Janeiro, embora violem direitos fundamentais e esbarrem, por exemplo, em crimes e ilegalidades cometidos pelos agentes estatais, não são entendidas como transgressões ao direito exatamente porque dizem respeito, ao fim e ao cabo, a uma estratégia de sociabilização no uso da violência para reprimir os “suburbanos” e “excluídos” da realidade brasileira. O presente artigo propõe, em suas conclusões, que existe um laço estreito entre vidas não passíveis de luto e a normalização da transgressão aos direitos dos corpos enquadrados numa condição inferior de valor. Pois não apenas são normalizadas tais transgressões em face a essas vidas não todas como vidas válidas ou plenas, como são inclusive requeridas e desejadas por parte da população que festeja a violência policial que extermina em nome da segurança dos cidadãos de bem.

Palavras-chave: Teoria do Enquadramento; Violência policial; Luto; Favelas Cariocas.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	VIOLÊNCIA POLICIAL NO BRASIL E SUA INTENSIFICAÇÃO NO GOVERNO BOLSONARO	7
3	SUJEITO CONSTITUÍDO DA BIO E NECROPOLÍTICA	12
3.1	RACISMO DE ESTADO: VIDAS QUE SERÃO E NÃO SERÃO PROTEGIDAS E COMO ESSE RACISMO OPERA NAS OPERAÇÕES POLICIAIS.....	15
3.2	O MODO COMO O DISCURSO DE ÓDIO OPERA NO ESPAÇO DAS SUBJETIVIDADES CONSTRUÍDAS	17
4	O QUE FAZ ESSE DISCURSO DE ÓDIO	20
4.1	AMIGO E INIMIGO	22
4.2	AFETOS POLÍTICOS	23
5	A CONSTITUIÇÃO DE VIDAS NÃO PASSÍVEIS DE LUTO	25
6	CONCLUSÃO	26
	<u>REFERÊNCIAS</u>	28

1. INTRODUÇÃO

A história brasileira, desde o processo de colonização até a atualidade, é marcada pelo uso da violência por parte do Estado como forma de controle social das massas. Se de um lado a violência estatal sempre fez parte dessa superestrutura de vigilância e manutenção do modo de produção capitalista no Brasil, de outro podemos afirmar que, na conjuntura brasileira contemporânea, determinados discursos políticos proliferados por ideológicos à direita tendem a legitimar, corroborar e recrudescer a violência policial já endêmica no país e no Rio de Janeiro.

A chacina da Vila Cruzeiro ocorreu no dia 24 de maio, na zona norte do Rio de Janeiro, confirmando, pelo menos, 23 mortes. Os corpos eram carregados em sacos e tecidos e deixados ao chão do necrotério – que já estava ocupado por mortos do próprio hospital – permanecendo espalhados pelo chão até que as famílias viessem fazer o reconhecimento dos corpos. O líder comunitário Luis Cláudio dos Santos afirma que nesses casos *“As pessoas eram levadas para reconhecer um corpo. Mas, para isso, elas precisaram ver até 20 cadáveres. Você sabe o que é isso? Sabe o que abrir saco por saco para ver 20 pessoas mortas a tiro no chão de um necrotério? Ai, quando encontravam o seu ente querido se jogavam sobre o corpo todo ensanguentado. As pessoas saíam de lá em estado de choque”*

E embora a operação tenha sido um fracasso, sendo mais uma das tantas operações frustradas que ocorrem nas comunidades do Rio de Janeiro, e que escancaram a crise permanente da segurança pública e do estado democrático de direito, foi amplamente parabenizada pelo então Presidente da República, Jair Bolsonaro¹, bem como por seus seguidores e apoiadores. Justificado pela impunidade e difusão de uma cultura racista, observa-se a fomentação de políticas públicas que promovem a militarização dos territórios periféricos, responsáveis pelos altos índices de letalidade policial.

Assim, utilizando das teorias de Achille Mbembe, e principalmente, Judith Butler e Michel Foucault, a presente pesquisa teve como objetivo refletir as questões em torno da militarização da vida nas favelas - marcada por opressão, exposição à violência, racismo e aprofundamento de desigualdades -, que permanecem justificando esse modus operandi nesses territórios exclusivamente negros e periféricos, diferentemente do modus operandi em

¹ Em seu twitter, o ex Presidente manifesta “Parabéns aos guerreiros do Bope e da Polícia Militar do Rio de Janeiro, que neutralizaram pelo menos 20 marginais ligados ao narcotráfico em confronto, após serem atacados a tiros durante operação contra líderes de facção criminosa”, no dia 24 de maio de 2022.

bairros ricos, brancos e privilegiados, que são dotados de maior segurança, humanização e políticas públicas e sociais efetivas de proteção, segurança e bem estar.

A partir do problema da violência policial, o presente recorte de pesquisa estabeleceu como alvo de investigação a atuação da Polícia Militar nas favelas e periferias do estado do Rio de Janeiro. Os referenciais analíticos, como mencionados acima, se basearam nas teorias de Michel Foucault, Judith Butler e Achille Mbembe, que nos serviram de modo a explicar a forma como esses corpos são enquadrados e inseridos no corpo social, bem como as redes de poder que nessa relação se desenvolvem - biopolítica e necropolítica.

O presente artigo originou-se de um estudo que combinou diversos métodos de pesquisa: o método analítico, o bibliográfico e também por meio da avaliação de dados – combinando tanto a análise de dados quantitativos como a pesquisa de casos específicos paradigmáticos. Dessa forma, o material selecionado e analisado serviu de base para a evidenciar e destrinchar a relação intrínseca de força e poder que se desenvolve com a atuação violenta da Polícia Militar do Rio de Janeiro e os corpos favelados das periferias do Rio de Janeiro, expondo o desenvolvimento da bio e necropolítica nessas regiões, bem como o direito público ao luto. Mais do que uma pesquisa teórica, o artigo visou escancarar, do ponto de vista acadêmico, uma realidade que persiste nas favelas do Rio de Janeiro: o total desprezo à vida das cidadãs e dos cidadãos que vivem nas favelas cariocas.

2. VIOLÊNCIA POLICIAL NO BRASIL E SUA INTENSIFICAÇÃO NO GOVERNO BOLSONARO

De acordo com números registrados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2021 as operações policiais foram responsáveis pela morte de 6.145 civis, o equivalente a cerca de 12,8% do total de mortes violentas registradas no país.



Observa-se que a maior taxa de letalidade por violência policial deu-se no ano de 2020, no entanto, ainda que o ano de 2021 tenha demonstrado uma leve queda no percentual geral, nota-se que muitos estados brasileiros permanecem com alta taxa de letalidade - por exemplo, o estado do Amapá, que conta com a polícia mais violenta do país, onde a taxa de pessoas mortas pela polícia chegou a 17,1 por grupo de 100 mil habitantes, quase 6 vezes a média nacional de 2,9 por 100 mil. O segundo estado com a polícia mais letal foi Sergipe, com taxa de letalidade policial de 9 por grupo de 100 mil habitantes e crescimento de 7% do número de vítimas, seguido de Goiás, cuja taxa de letalidade foi de 8 por 100 mil habitantes, mas que apresentou redução do número de mortos em intervenções policiais (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

A quarta posição ficou com o estado do Rio de Janeiro que, mesmo sob as restrições impostas pela ADPF 635², apresentou crescimento de 8,9% no total de mortos pelas polícias, registrando 1.356 vítimas. Foi também em 2021 que a polícia civil carioca produziu a operação mais letal de sua história, que resultou na morte de 28 pessoas após uma incursão policial na comunidade do Jacarezinho, em 6 de maio de 2021. Em quinto lugar estão as polícias da Bahia que, embora tenham apresentado redução de 11,2% no número de vítimas, permanece com taxa de 6,7 por 100 mil, mais do que o dobro da média nacional (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Na contramão, o perfil das vítimas de intervenções policiais no país não tem demonstrado alterações no decorrer dos anos, ainda prevalece a mortalidade de homens, adolescentes e jovens, pretos e pardos. No último ano, 99,2% das vítimas pertenciam ao sexo masculino, sendo que 74% das vítimas são jovens de até 29 anos de idade. A desproporcionalidade racial permanece latente, demonstrando que até 84,1% de todas as vítimas que tiveram a raça/cor identificada eram pretos e pardos, destacando um nicho

² CONSTITUCIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MEDIDA CAUTELAR EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. OMISSÃO ESTRUTURAL DO PODER PÚBLICO NA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DA LETALIDADE POLICIAL. GRAVE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANO PARA A REDUÇÃO DA LETALIDADE. DECISÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. MORA INCONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DA MEDIDA ESTRUTURAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DOS PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO POLICIAL. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL. DEFERIMENTO DO PEDIDO. MEDIDAS CAUTELARES ADICIONAIS PARA A GARANTIA DA DECISÃO COLEGIADA. PREVISÃO LEGAL EXPRESSA. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E GPS. DEFERIMENTO. PRESENÇA DE SERVIÇO DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE GRANDES OPERAÇÕES. DEFERIMENTO. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EMBARGOS ACOLHIDOS. (STF, ADPF 635/RJ, Relator Min. Edson Fachin, DJE DJE nº 132, divulgado em 04/07/2022) No caso, restringia as operações das polícias civil e militar no estado do Rio de Janeiro durante a permanência da pandemia de covid-19. Ainda determinava a adoção de um plano de redução da letalidade policial no estado do Rio de Janeiro.

específico de indivíduos expostos a esse tipo de operação policial (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

A violência e letalidade policial é um problema crônico e estrutural no Brasil, que não teve início no governo Bolsonaro, mas que foi estimulada nos últimos quatro anos, onde as operações policiais violentas não somente foram incitadas, como validadas, por exemplo, quando o governo federal excluiu do relatório anual dos direitos humanos - o Disque Direitos Humanos -, os indicadores de violência policial praticadas no ano de 2019 - relatório que era considerado um dos principais termômetros do país sobre a violação dos direitos humanos, que ajudava a entender de que forma se comporta a Segurança Pública - em especial, a Polícia Militar - gerando um apagão nos dados oficiais.

Durante todo o governo Bolsonaro, que representou a ascensão da extrema direita no Brasil, o presidente e seus aliados não se manifestaram contra a brutalidade policial em nenhuma das operações simbólicas que vimos nos últimos 4 anos, exceto exclusivamente para declarar admiração - assim como quando o presidente se manifestou para parabenizar a polícia do Rio de Janeiro pelo massacre histórico no Jacarezinho - onde, pelo menos, 28 pessoas foram mortas na comunidade (BOLSONARO..., 2021). Também parabenizou a atuação da polícia militar do Rio de Janeiro por "*neutralizar pelo menos 20 marginais ligados ao narcotráfico em confronto, após serem atacados a tiros durante operação contra líderes de facção criminosa*" na Vila Cruzeiro, deixando, pelo menos, 22 mortos.

O governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, também não pôde deixar de manifestar seu apoio à operação policial na Vila Cruzeiro, onde aduz que “quem aponta uma arma contra a polícia está apontando uma arma contra toda a sociedade“ e “essa turma da esquerda esquece que policial também é uma vida. Ele só pensa na vida do bandido, ele esquece da vida do policial, que protege a vida dos outros” (COELHO, 2022). No mesmo momento, Castro também entrou em defesa da derrubada do memorial que homenageava os mortos no massacre do Jacarezinho, onde declarou que “*o nome de André Frias (policial morto durante o confronto) não merecia estar com os 27 vagabundos*” (BOLSONARO..., 2021).

Observa-se nesses discursos um fundamentalismo maniqueísta com o propósito claro de delimitar o inimigo e o amigo da sociedade. Interessa dizer que no massacre do Jacarezinho, 13 dos 28 “vagabundos”, como foram denominados pelo governador do Rio de Janeiro, sequer eram investigados pela polícia (OLLIVEIRA, 2022). Despossuídos do caráter de humano, que é exatamente o que os diferencia do “cidadão do bem”, constrói-se um direito soberano de matar. Como trazido pelo filósofo Achille Mbembe:

Minha preocupação é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta por autonomia , 'mas a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações' (MBEMBE, 2016, p. 125)

No decorrer do governo Bolsonaro, nota-se que a mídia se apresentou como um intermediário fundamental para cristalizar e reiterar os processos comunicativos de valores e significados do governo do então presidente, surgindo uma relação imperiosa entre as ferramentas midiáticas e a constituição e valoração desses sujeitos. Através de uma busca rápida, com facilidade podemos encontrar manifestações simbólicas no Twitter do ex-presidente, que, ao fim de seu governo, conseguiu nos deixar o legado da divisão entre os “cidadãos do bem” e dos “bandidos”.

O discurso, nesses casos, quando apoiado pelo poder do Estado, de um juiz, ou de uma autoridade policial, pode aparecer como um poder divino de chamamento e nomeação, ali se cria o efeito enunciado, pois o sujeito que fala está habilitado para isso (BUTLER, 2021, p. 61). Aqui, a interpelação encontra o reconhecimento de uma autoridade, de forma que confere uma identidade a esses sujeitos, por meio de um reconhecimento muito bem-sucedido, cujo objetivo é designar e estabelecer um sujeito na sujeição, produzindo seus contornos sociais no tempo e no espaço. Destarte, a operação reiterativa desses discursos tem o efeito de sedimentar seu posicionamento ao decorrer do tempo.

Em nome do resgate do país e da proteção do “cidadão de bem”, o governo Bolsonaro e seus apoiadores acentuaram o processo de desumanização das pessoas negras e periféricas através de seus discursos e manifestações³. A retórica de que essas pessoas se apresentam como uma ameaça existencial à população “de bem” intensificou a hierarquização do tecido social, de forma que essas vidas se tornaram cada vez menos protegidas e mais expostas à precariedade. Nesses casos, o exercício das operações policiais e a alta taxa de letalidade nas regiões periféricas demonstram o pleno exercício do poder soberano no controle sobre a vida e a morte da população.⁴

³ Veja-se, por exemplo, o twitte de Jair Bolsonaro datada de 09/05/2021, com quase 60 mil curtidas, referindo-se à operação no jacarezinho: “Ao tratar como vítimas traficantes que roubam, matam e destroem famílias, a mídia e a esquerda os iguala ao cidadão comum, honesto, que respeita as leis e os próximo. É uma grave ofensa que há muito é refém da criminalidade. Parabéns à Polícia Civil do Rio de Janeiro”

⁴ Nesse sentido, observa-se que o recurso discursivo direcionado ao “cidadão de bem”, ocorrido durante todo o mandato do ex-presidente Bolsonaro, cristalizou uma verdadeira identidade em pessoas grupos e estratos sociais que, em princípio, estariam pouco relacionados por critérios de classe, trabalho, raça ou outro atinente às vivências de tais pessoas; todavia, criou-se nesses indivíduos uma semelhança pautada e desenhada na noção “nós contra eles”, isto é: o que não é o cidadão de bem – geralmente associado à esquerda, a defesa de Direitos Humanos, ou grupos minoritários, contra os chamados “cidadãos de bem”.

Aqui, a ficção de uma distinção entre “os fins da guerra” e os “meios de guerra” entra em colapso; assim como a ficção de que a guerra funciona como um enfrentamento submetido a regras, em oposição ao puro massacre sem risco ou justificativa instrumental (MBEMBE, 2011, p. 134).

O bordão popular “bandido bom, é bandido morto”, muito dissipado no último decênio, surgiu na década de 80, ocasião em que foi utilizado como slogan de campanha eleitoral por José Guilherme Godinho, quando delegado de polícia do Rio de Janeiro, para se eleger como Deputado Estadual. O bordão sucedeu no decorrer dos anos e, sempre como solução para o fim ou redução da violência e do tráfico de drogas no Brasil, ganhou novas adaptações - como quando o presidente Jair Bolsonaro declarou que “os caras vão morrer na rua igual barata, pô. E tem que ser assim”, quando foi indagado sobre o que faria para solucionar a violência no estado do Rio de Janeiro e no Brasil, em entrevista para o canal do Youtube da jornalista Leda Nagle⁵. De forma conjunta, a expressão “CPF cancelado” surge como forma de referir-se às mortes em casos de execuções policiais, também utilizada algumas vezes no governo Bolsonaro (MAIA, 2019).

As expressões acima descritas não somente funcionam como uma forma de identificar e demarcar o inimigo, como sustentam um projeto político bélico que favorece abusos, ilegalidades e discricionariedades nas operações policiais, colocando os próprios policiais em situações de risco e vulnerabilidade também. Ademais, verifica-se que essas expressões são seletivas e referem-se comumente aos traficantes, aos assassinos e aos estupradores, regularmente excluindo da identificação os autores de violência doméstica, políticos corruptos, criminosos ambientais e criminosos de colarinho branco.

Nos últimos anos, foi possível observar que a difusão burocrática e disciplinar de um poder soberano produziu um espaço de poder discursivo que pode operar sem um sujeito, e que, ainda assim, lhe constitui no curso de sua operação - funcionando como verdadeiros originadores do discurso que transmitem - embora a interpelação após essa difusão do poder seja tão obscura como o seu fim. Em outros termos, o governo Bolsonaro produziu burocraticamente (e difundiu) um discurso de ódio contra as populações negras, periféricas e faveladas, onde agora esse discurso pode operar sem um sujeito específico que lhe coloque em atuação, mostrando que a interpelação que ocorre após essa difusão é tão obscura quanto o fim dele.

Ao fim, observa-se que a população recebeu doses cavaleares de naturalização da imagem do negro periférico como o perigoso em face ao qual é preciso não mais apenas se

proteger, mas também alimentar uma guerra armamentista e com sede de intervenções de uma polícia exterminadora. Nesse cenário, aprecia-se a importância e urgência em percorrer a performance discursiva do discurso de ódio e o processo de constituição do sujeito periférico, observando a forma como isso reflete no espaço das subjetividades construídas dentro da nossa cultura. É necessário refletir sobre quais condutas práticas se inscreve e se exerce o direito de matar, de deixar viver ou de expor essas vidas à precariedade e à morte. Quem são os sujeitos dessa lei e sobre quais lacunas essa política da morte se sustenta? Que lugar é dado à vida e a à morte ao corpo humano?

Indaga-se por que mesmo após 35 anos da promulgação da Constituição Federal, que inaugura o período democrático no Brasil, a Polícia Militar permanece, cada vez com mais força, usufruindo do direito de produzir um esquadrão da morte em suas operações em bairros periféricos e de alta exposição à vulnerabilidade? É imprescindível transformar a crença social de que a alta taxa de criminalidade decorre da falta de repressão e castigo e não das lacunas institucionais que decorrem de um projeto de política pública falho.

3. SUJEITO CONSTITUÍDO DA BIO E NECROPOLÍTICA

A crítica política moderna tardia dos conceitos de soberania privilegiou as teorias normativas da democracia, tornando o conceito de razão um dos elementos centrais do projeto de modernidade e soberania. Assim, a expressão máxima da soberania seria a produção de normas gerais por uma estrutura composta por homens e mulheres livres e iguais, considerados sujeitos completos e capazes. Conjuntamente se desenvolve um projeto de autonomia política e a realização de um acordo coletivo mediante os meios de reconhecimento e comunicação.

Nesse paradigma, a razão é a verdade do sujeito, e a política é o exercício da razão (exercício da liberdade) na esfera pública, circunscrevendo um elemento chave para a autonomia individual. Dessa forma, a fantasia da soberania baseia-se na crença de que o sujeito é o principal autor controlador do seu próprio significado.

Soberania é, portanto, definida como um duplo processo de "auto instituição" e "autolimitação" (fixando em si os próprios limites para si mesmo). O exercício da soberania, por sua vez, consiste na capacidade da sociedade para a autocriação pelo recurso às instituições inspirado por significações específicas sociais e imaginárias. (MBEMBE, 2015, p.1 24)

Desde então, as diversas teorias normativas da soberania legitimaram, e ainda legitimam, os discursos capazes de camuflar a desumanidade das práticas produtivas de poder que se inserem na volúvel democracia brasileira⁶. O ideal normativo de soberania encobre uma mecânica de poder através de uma realidade apenas aparente de absoluta igualdade entre os cidadãos, enquanto o que se observa é a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material desses corpos e populações específicas através de um poder soberano que manifesta seu poder através do controle da vida e da morte.

Atualmente, vemos que sob a égide de um Estado Soberano Democrático e uma dicotomia radical entre ordem (soberana) e desordem, faz-se operar as injustiças e arbitrariedades que é necessário cometer para que a “ordem” e a “paz” sejam possíveis, ao mesmo tempo em que se cria uma falsa ideia de que o sujeito tem algum controle de si e de seu significado.

Um dos marcos da teoria foucaultiana de poder encontra-se na ideia de que não há algo unitário e global a chamarmos de poder, mas que o poder encontra formas díspares, heterogêneas e em constantes transformações no tecido social. Assim, poder é visto como uma prática social e, como tal, é construído historicamente. Logo, podemos observar a existência de formas do exercício de poder diferentes do Estado, a ele articuladas de maneiras variadas, e indispensáveis a sua sustentação e atuação eficaz - todavia, não necessariamente criados pelo Estado, nem mesmo absorvido ou confiscado por ele - mas que se exercem em diferentes níveis e pontos da rede social.

Uma das principais preocupações metodológicas de Foucault foi procurar compreender o exercício do poder em seu nível molecular, análise que ele próprio chamou de descendente - isso porque deduziria o poder partindo do Estado, a fim de procurar entender até onde esse poder se prolonga nos diversos escalões da sociedade, penetrando-se e reproduzindo-se em seus elementos mais atomizados. Assim, concebe-se o poder como uma prática ou relação que possui existência própria e formas específicas de consolidar-se, de forma que não se encontra fixado em um ponto específico da estrutura social, dissipando-se com uma eficácia produtiva e uma riqueza estratégica da dominação capitalista, de forma a aprimorar e adestrar o corpo humano.

⁶ Aqui, o poder se desenvolve como uma estratégia, onde seus efeitos de dominação encontram-se distribuídos em manobras, táticas, técnicas e funcionamentos que se desvendam através de uma rede de relações tensas e complexas. Há uma funcionalidade no poder que se dissemina e perpassa por toda a estrutura social como uma maquinaria, constituindo um verdadeiro sistema de poder que provém de todos os lugares (FOUCAULT, 2018). Assim, interligados por todo um feixe de relações, as disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida (ALVES E AZEVEDO, 2021).

A partir do século XVII, foi possível observar o exercício básico do poder centralizando-se na gerência da vida dos homens, aproveitando suas potencialidades e capacidades, a fim de dar-lhes maior capacidade econômica e reduzir sua capacidade de revolta, resistência e luta, o que Foucault chamou de biopolítica. Voltado para o controle da população, o biopoder intervém a partir dos dispositivos de segurança programados para normalizar e afastar os riscos ou perigos que eventualmente possam afetar de forma prejudicial a “saúde“ da população.

A biopolítica só pode ser concebida como uma “biorregulação pelo Estado”, um instrumento de dominação de classe que, juntamente com o liberalismo, é condição de inteligibilidade da biopolítica (FOUCAULT, 2008). Assim, a biopolítica se cristaliza no direito de “fazer viver e deixar morrer“, isso porque o direito de morte relaciona-se com a biopolítica pelo mecanismo que Foucault chamou de racismo - uma espécie de tecnologia de poder que visa fragmentar e fazer cisões no interior do contínuo biológico que é a sociedade, reproduzindo uma dicotomia entre “raça boa“ e “raça ruim”.

Nesse cenário a eliminação do anormal, do degenerado, do perigoso é o que torna a vida em sociedade mais sadia. A biopolítica atravessa o corpo do sujeito como uma tecnologia de governo que faz viver aqueles grupos populacionais que melhor interessa ao Estado capitalista, deixando morrer os que não interessam ao desenvolvimento econômico, o trabalho produtivo e a modernização. Podemos observar a formação de uma política da população, da família, da educação e da segurança cristalizando-se em uma série de intervenções permanentes no nível do corpo, das condutas, da saúde e da vida cotidiana.

É marco geral da biopolítica o tratamento da população como um conjunto de seres vivos coexistentes, voltando seu poder para esses grupos biológicos e realizando a regulação dos fenômenos característicos à vida, tornando-os úteis dentro de um domínio de valor. A biopolítica se apropria da vida para potencializar a vida humana, maximizando a sua produtividade e operando sobre esses conjuntos biológicos de forma a atingir aquilo de mais sólido - o corpo humano -, este que precisa responder diretamente aos exercícios de poder.

Na mesma medida, desenvolve-se uma relação paradoxal entre o poder de regular a vida e o poder de regular e determinar a morte (necropolítica), isso porque o mesmo poder que regula, maximiza, dociliza e potencializa a vida de uns, também determina a necessidade de por fim à vida de outros grupos biológicos, para que torne mais saudável e segura a vida em sociedade. A vida é efetivamente estimulada e fabricada de forma contínua, todavia esse esforço constante no entorno de sua gestão produz diferentes tipos de vida com diferentes

níveis de valor. Algumas vidas tornam-se, nessa complexa relação entre poder e bíos, passíveis de morte (FONSECA E ARAÚJO, 2017)

3.1. RACISMO DE ESTADO: VIDAS QUE SERÃO E NÃO SERÃO PROTEGIDAS E COMO ESSE RACISMO OPERA NAS OPERAÇÕES POLICIAIS

Com a emergência da biopolítica, o racismo de Estado passa a se vincular aos mais diversos contextos de guerra social, circulando em diferentes cadeias de poder, principalmente nos mecanismos do Estado, produzindo uma espécie de cisão entre o que deve viver e o que deve morrer. Há uma hierarquização e distinção das raças, onde o poder vai tratar a população como uma multiplicidade, realizando sua fragmentação em espécies ou subgrupos. O racismo de Estado surge como um mecanismo de destruição do perigo que o inimigo representa à vida, justificando a eliminação do outro em função da defesa da população:

(...) o racismo é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. Quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo (FOUCAULT, 2010, p. 215).

Nesse contexto, o racismo de Estado cumpre duas funções primordiais: i) fragmentar o contínuo biológico, dividindo-o em raças de acordo com uma hierarquia; ii) colocar em prática no plano da segurança pública o ideal de que para a sobrevivência de um grupo, é necessário a morte de outro. Assim racismo de Estado perpassa o corpo social fazendo funcionar um conjunto de instituições dentro do corpo social pautadas pelo princípio da eliminação, segregação e normalização da sociedade.

No desenvolvimento da biopolítica de Foucault, a reflexão sobre o racismo de Estado aparece justamente para nos fazer compreender as práticas de poder que não se voltam mais às questões relativas ao território e à soberania, mas sim se voltam aos corpos vivos, fazendo operar, dentro de um mesmo território soberano, uma cisão biológica em seu interior. A cisão biológica que opera dentro do racismo de Estado é precisa na hierarquização destes corpos, buscando os perigos e as tendências biológicas destas raças para fins de justificar a intervenção da defesa do Estado e o exercício de uma política de segregação, exclusão, violência e produção de morte.

A questão de racismo de Estado fica ainda mais clara ao pensarmos através da perspectiva de Mbembe, onde a noção de biopoder será suficiente para designar as práticas contemporâneas mediante as quais o político, sob a máscara da guerra, da resistência ou da luta contra o terror, opta pela aniquilação do inimigo, constituindo um modo de exercer o direito de matar (MBEMBE, 2017). Em larga medida, o racismo é o motor do princípio necropolítico (LIMA, 2018), expressando a sua máxima soberania na capacidade de ditar quem deverá viver e quem deverá morrer, isso tudo sob a égide de uma política de segregação, exclusão, violência e produção de morte.

Desde o caso do músico Evaldo dos Santos – que “confundido com criminosos” teve seu carro fuzilado com mais de 80 tiros - até o caso da Chacina de Costa Barros - onde 5 jovens que comemoravam seu primeiro emprego tiveram o carro em que estavam alvejado com 111 tiros -, observa-se que as operações policiais em bairros periféricos no Rio de Janeiro não apresentam nenhum tipo de serviço de inteligência e de combate à criminalidade, mas somente escancaram a perseguição e extermínio daquele considerado perigoso, sempre em regiões pobres e predominantemente negras.

Podemos observar, assim, dentro do próprio corpo social, a eliminação da população negra e periférica das favelas do Rio de Janeiro, mostrando que os inimigos a serem eliminados sequer são adversário no sentido político do termo, tendo sua existência reduzida a um perigo biológico frente àqueles que devem ter suas vidas protegidas. Não somente sofrem com a exposição à morte e a precariedade diária, como são expulsos e rejeitados pelo corpo social, tentando sobreviver à morte e irrelevância política do sujeito. Assim, o corpo negro e periférico que habita as favelas do Rio de Janeiro são inteiramente cooptados à disposição de uma lógica do perigo e do risco, justificando uma crise democrática que pede a intervenção policial do Estado.

No fim, em termos foucaltianos, o racismo se mostra como uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, evidenciando o direito soberano sobre a morte. Assim, na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte, tornando possível a função assassina do Estado, como uma condição para a aceitabilidade de fazer morrer (MBEMBE, 2015). O racismo de estado sustenta uma guerra permanente, uma guerra biológica onde a morte do outro é fundamental para manter a vida mais segura e pura.

3.2. O MODO COMO O DISCURSO DE ÓDIO OPERA NO ESPAÇO DAS SUBJETIVIDADES CONSTRUÍDAS

Em sua obra “Discurso de ódio: uma política do performativo”, a filósofa estadunidense Judith Butler investiga o trajeto e a performance do discurso de ódio no espaço das subjetividades e da vulnerabilidade linguística, observando o discurso como um fenômeno social que, através dos modos de endereçamentos, não somente constitui o sujeito na e pela linguagem, mas os atinge naquilo de mais vulnerável - o corpo. A partir do momento que o ato de fala performatiza o sujeito no momento de seu enunciado, então esse momento é ritualizado através de uma historicidade condensada, ou seja, que excede a si mesmo em direção ao passado e ao futuro.

A importância de tornar evidente a complexidade da vulnerabilidade linguística está no fato de compreender que todo discurso e enquadramento sob esses grupos não apenas ameaçam o seu bem-estar físico; mas também fazem com que os seus corpos sejam alternadamente preservados e ameaçados pelos diferentes modos de endereçamento a que estão sujeitos. A interpelação não descobre o sujeito, mas constitui e torna acessível a sua existência social, visto que a linguagem performativa produz sentido à existência desses sujeitos - o que só é possível através do chamamento do Outro. Nesse sentido, a linguagem opressiva faz muito mais do que representar a violência, ela é a violência.

A linguagem sustenta o corpo não por trazê-lo à existência ou por alimentá-lo de maneira literal; ao contrário, é por ser interpelada nos termos da linguagem que certa existência social do corpo se torna possível (BUTLER, Judith, p. 15).

Ou seja, através da linguagem decorre um enquadramento específico que afeta e determina de forma direta a sociabilidade e condição de reconhecimento desses indivíduos.⁷ No caso da linguagem opressiva, por exemplo, pensando no bordão “bandido bom, é bandido morto”, decorre toda uma estrutura que pré-condiciona essas vidas à precariedade induzida, ao não reconhecimento e à falta de políticas públicas de segurança efetivas. Nesse caso, é fundamental compreender a conexão metafórica entre a vulnerabilidade física e a

⁷ Da linguagem decorre toda a possibilidade de uma produção de sentido, desenvolvendo-se como um sistema aberto e dinâmico, funcionalmente assegurado pelas “posições sociais” às quais está relacionada. Nesse contexto, os sujeitos se posicionam em uma relação de destinadores e destinatários na cena linguística, onde o sujeito não apenas é fundado pelo outro – que lhe chama – como necessita desse chamamento para existir socialmente, produzindo toda uma estrutura de vulnerabilidade e prática linguística. Assim, através do chamamento o sujeito passa a existir, associado às possibilidades linguísticas do chamamento, revelando-se essencial para quem esses sujeitos são – construindo uma das formas primárias que a relação social assume -, a linguagem (BUTLER, 2021).

vulnerabilidade linguística - esta última que deve ser pensada como um ato constitutivo e performativo que carrega consequências fáticas.

Assim, quando colocada em prática, o ato da linguagem permanece vivo, recusando-se a “conter” ou “capturar” os acontecimentos e os sujeitos que descrevem, demonstrando sua própria força e criando a sua própria realidade. Consequentemente, a definição do ato de fala em limites espaciais e temporais não se mostra suficiente para avaliar seus efeitos com precisão, pois quem é ferido pelo discurso sofre uma perda de contexto, não sabendo onde está, e deixando seu destinatário fora de controle.

Ainda que a compreensão da interpelação não possa limitar-se a isso, a cena linguística é pensada entre sujeitos destinadores e destinatários, presumindo uma relação diádica. Assim, é necessário considerar que a constituição social do sujeito decorre de uma cadeia de significações que excede o limiar do autoconhecimento e da consciência reflexiva do sujeito, onde os enunciados do discurso de ódio fazem parte de um processo contínuo e ininterrupto ao qual estamos sujeitos, constituindo a própria cena de interpelação - que se repete continuamente através dos termos ofensivos.

Ora, se o ato de fala se configura como um chamamento, revelando a vulnerabilidade do corpo do outro como instrumento de uma retoricidade violenta, o corpo do falante excede as palavras ditas e revela o corpo do destinatário, expondo que esse corpo não está mais integralmente sob controle. Há um colapso oposto entre a matéria e a linguagem, onde o corpo mostra-se como o ponto cego da fala, aquele que atua em excesso ao que é dito, mas que também atua no e por meio do que é dito.

Consideremos a situação em que alguém é nomeado sem saber que está sendo nomeado, o que é, afinal, a condição de todos nós no princípio e, às vezes, até mesmo antes disso. O nome nos constitui socialmente, mas a constituição social ocorre sem o nosso conhecimento. De fato, alguém pode muito bem se imaginar de maneira completamente diferente da forma como é socialmente constituído; podemos, por assim dizer, encontrar esse eu socialmente constituído de surpresa, com preocupação ou prazer e mesmo com choque. E esse encontro ressalta a forma pela qual o nome exerce um poder linguístico de constituição que é indiferente em relação a quem o carrega. Não é necessário estar consciente ou perceber que somos constituídos para que essa constituição seja eficaz. A medida dessa constituição não se encontra em sua apropriação reflexiva, mas, sim, em uma cadeia de significação que excede o circuito do autoconhecimento. O tempo do discurso não é o tempo do sujeito (BUTLER, 2021, p.59).

Se passamos a existir somente através do chamamento do Outro, podemos imaginar um sujeito separado de seu posicionamento linguístico? Percebe-se que esse posicionamento linguístico se mostra essencial para quem esses sujeitos são, isso porque a vulnerabilidade linguística de uns em relação aos outros, não se mostra como algo apenas acrescentado nas relações sociais, mas é uma das formas primárias que essas relações assumem. Temos um processo de subjetivação do sujeito que é constituído através da linguagem em sua reversibilidade, onde a capacidade de chamar o Outro parece derivar de ter sido chamado.

A interpelação se mostra como um instrumento e um mecanismo dos discursos, cuja efetividade não se limita ao momento da enunciação, mas a ultrapassa, produzindo efeitos sociais e, em particular, constituindo os sujeitos. Assim, a constituição linguística do sujeito pode ocorrer sem o seu conhecimento, onde a força da interpelação continua a trabalhar sozinha - tanto conferindo uma identidade por meio de uma imposição bem sucedida desse reconhecimento, como através de um chamamento que erra constantemente o seu alvo.

O discurso aparece como um efeito de sua própria historicidade, uma força que funciona graças a uma memória codificada e/ou a um trauma que vive na linguagem e é transmitido por ela. Ou seja, depende-se não apenas de uma força de irretratibilidade, mas de uma força de repetição que está relacionada ao trauma e é revivida pela substituição linguística do acontecimento traumático - que, ao mesmo tempo que desafia, propaga a representação linguística. O trauma não é experienciado como uma mera expressão ou defesa, mas como um atraso temporal que leva o indivíduo para além do choque primeiro. O trauma é a repetição do sofrimento do acontecimento (BUTLER, 2021, p. 68).

A problemática encontra-se justamente no fato de ser inevitável a repetição do discurso. As próprias propostas que tem como objetivo regulamentar o discurso de ódio invariavelmente acabam por repeti-los, ainda que para fins de exemplificação, codificando esse discurso, embora com a intenção de controlá-los. A solução parece estar na tentativa de pensar qual seria o melhor uso de repetição desse discurso injurioso sem incitar o seu uso - isso porque não importa quão forte seja essa oposição, a recirculação do discurso será inevitável, também reproduzindo o trauma.

Há uma teoria do performativo no momento em que acontece o exercício do discurso político, mostrando a necessidade de compreender a performatividade como uma ação renovável que não tem início e nem fim claramente definidos. Para além de uma definição que surge no contexto social em que está inserido esse discurso, ele também é marcado por sua capacidade de romper com esse contexto e continuar reproduzindo-se através de uma temporalidade social própria, permanecendo habilitada pelos próprios contextos que rompe.

É possível observar a forma como o discurso transcende o cenário em que se encontram os moradores das favelas e bairros periféricos do Rio de Janeiro. Urge a necessidade de criminalizar essas regiões e seus moradores, para fins de que se torne plausível a única saída que a segurança pública apresenta: operações policiais violentas que resultam em pilhas de corpos pelo chão.

4. O QUE FAZ ESSE DISCURSO DE ÓDIO (?)

A partir das nossas relações sociais diárias, através das ideias de relação e aparição, emerge um sujeito que só existe enquanto é visto por um outro alguém, apreendido pelas normas que o produzem, entregando-se aos outros, às normas, às operações sociais e políticas. Temos uma cena de reconhecimento que se constitui em espaço público, onde é produzida uma narrativa sobre os indivíduos que só existem enquanto seres vistos. Existe uma questão normativa estrutural presente desde o nascimento do sujeito, que é constituído através de um fenômeno social em esfera pública, onde o corpo tem relação estrita com forças políticas e sociais e exigências de sociabilidade, onde as normas produzem e deslocam as condições por meio dos quais os sujeitos serão reconhecidos. Para tal, os sujeitos são apreendidos através de molduras, onde é necessário, antes de tudo, ter condições para o reconhecimento.

Partido de tal premissa, a teórica Judith Butler desenvolve os termos da ética da responsabilidade e a ética da não violência. A primeira refere-se a relação que eu estabeleço com pessoas que eu reconheço como pares (de quem eu dependo para ser visto); enquanto a segunda se refere a produção de um conjunto de justificativas que buscam desenvolver tecnologias a fim de legitimar a morte e extinção de quem eu não reconheço como pares. Dessa forma, pensamos e apreendemos a vida através de molduras que refletem na cena de reconhecimento em espaço público.

A partir da ideia de enquadramento, Butler faz pensar de que forma essa estrutura produz a comoção e, conseqüentemente, de que forma torna o sujeito passível de luto ou não. Portanto, a possibilidade de ser enlutada é pressuposto para toda vida que importa, pois o valor da vida aparece apenas nas condições em que a perda tem importância. Nessa perspectiva, os enquadramentos tanto estruturam a forma como passamos a reconhecer e identificar a vida, como constituem condições que dão suporte para que essa vida seja vivida. Então, se a precariedade implica a vida do sujeito de forma generalizada e condicionada, é responsabilidade política e matéria de nossas decisões éticas que busquemos condições igualitárias que tornem e mantenham a vida possível.

A distribuição desproporcional da condição de ser passível de luto acarreta sobre o porquê e em quais momentos sentimos disposições afetivas politicamente significativas, como de culpa, perda, ódio, indiferença, compaixão. Conseqüentemente, vidas que não são consideradas potencialmente lamentáveis (e valiosas), são obrigadas a suportar a fome, subemprego, privação de direitos legais e exposição diária à violência e morte.

Segundo Butler, é característica de toda vida ser naturalmente precária, podendo ser eliminadas de forma proposital ou acidental. Assim sendo, as entidades políticas são encarregadas de ocupar-se de tais necessidades para uma vida vivível. A ausência dessas condições, estabelecidas como instituições e relações sociais, potencializa os riscos da mortalidade.

Cabe refletir de que forma se desenvolveu a necessidade de matar quem, de alguma maneira, me possibilita a vida. Assim, para que a existência de um público específico seja possível, é necessário decidir critérios para selecionar quais sujeitos eu devo manter vivo para garantir a minha existência e quais devem morrer, para fins de garantir a minha segurança. Nesse cenário, existem formas de poder social e estatal que estão “incorporados” no enquadramento, incluindo os regimes regulatórios policiais - operação de enquadramento mandatório e dramático raramente se torna parte do que é visto, nos levando a interpretar a interpretação que nos é imposta, transformando nossa análise em uma crítica do poder regulador e censor.

Para Butler, existe uma relação ética entre dois sujeitos, onde o processo de formação da identidade tem como necessidade a relação recíproca de reconhecimento, possibilitando que esse indivíduo se veja como sujeito social, desde que seja reconhecido pelos demais. Nessa cena, a falta de reconhecimento impede a formação desse sujeito social, resultando na falta de pertencimento social, subsistência corporal e vulnerabilidade, potencializando a violência sobre esses sujeitos.

Observa-se na cena de reconhecimento uma expectativa recíproca de comportamento e ação, sendo compreendido a partir de interações práticas diárias. Dessa forma, não se realizando as recíprocas expectativas na cena de reconhecimento, produz-se uma dinâmica de conflitos que, através de padrões de sociabilidade e interação, dotados de normatividade, configura uma cena de luta por reconhecimento.

4.1. AMIGO E INIMIGO

Na manhã do dia 05 de janeiro, quinta feira, um homem morreu depois de ser baleado no quintal de casa, durante uma operação da Polícia Militar na Cidade de Deus, Rio de Janeiro. Segundo os moradores, os policiais confundiram o pedaço de madeira que estava na mão de Dierson Gomes da Silva, 50 anos, com um fuzil (PORTES, 2023). A vítima, que era catador e tinha deficiência mental, carregava um pedaço de madeira pendurado em uma bandoleira.

No ano de 2018, um morador da favela Chapéu Mangueira, na zona sul do Rio de Janeiro, Rodrigo Alexandre da Silva, 26 anos, desceu a ladeira para esperar a mulher e os filhos com um guarda-chuva preto, um celular e um “canguru” (suporte para carregar a criança) às 19h30 da noite (MOURA, 2018). De repente, Rodrigo foi atingido por três disparos, isso porque os policiais confundiram seu guarda-chuva com um fuzil e o “canguru” com um colete à prova de balas.

Em 2015, Jorge Lucas Paes, 17 anos, e Thiago Guimarães Dingo, 24 anos, passavam de moto na Pavuna, zona norte do Rio de Janeiro. Jorge estava na garupa e segurava em suas mãos um macaco hidráulico (GRAELL, 2015). Um único tiro atravessou o corpo dos dois rapazes – que tiveram o macaco hidráulico confundido com uma arma de fogo. Os dois jovens morreram no local, antes que o socorro pudesse ser prestado.

Decerto, as operações anteriormente citadas aconteceram fora do contexto de conflitos armados, isto é, sem que houvesse tiroteios ou conflitos prévios, todavia, a despeito disso, vitimaram cidadãos negros sem maiores empecilhos ou sem grande indignação social. Resumidamente, os casos listados demonstram que a polícia militar se sente legitimada a praticar atos fora da legalidade, como homicídios e lesões corporais, exatamente porque não há por parte da sociedade algum sentimento que motive repulsa ou indignação social relevante - ou que considere esses atos como sendo "verdadeiros crimes".

Nesse sentido, a falta de sensibilidade advém não da ausência de informação: na verdade, é fruto da não identificação das classes médias brancas com as vítimas, na maioria homens negros e moradores das periferias carioca. A falta de reconhecimento dos moradores das favelas do Rio de Janeiro como pares, igualmente importantes a outras vidas, resulta em um cenário de conflito policial arbitrário, ilegal, mas socialmente aceitável, pois a morte do inimigo é necessária, delegando à polícia militar o dever de matar.

Logo, percebe-se que as operações policiais que acontecem nas favelas do Rio de Janeiro não poderiam permanecer se não houvesse a figura sólida do inimigo, evacuando as

operações de qualquer conteúdo íntegro de segurança pública e planejamento de fim à guerra às drogas, mostrando ser regida unicamente pelo fim do inimigo existencial. O cenário se mostra como uma espécie de luta à morte, construindo um panorama perpétuo de confronto e guerra - que, ao fim, em nada contribuem na política de segurança pública e guerra às drogas de fato.

O imaginário logo se torna real. O caminho está aberto para o Estado do arbítrio e da violência, o que designará aquele que será tido por inimigo, a lei – se é que se pode utilizar ainda este termo – passando a ser uma mera instrumentalização, uma simples formalização, dos propósitos e condições desta espécie de existencialização da política, considerada na perspectiva da guerra e da morte (ROSENFELD, 2020).

O que era para ser uma exceção, torna-se o paradigma definidor das operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro, expondo a vida à arbitrariedade policial, violência e morte. Assim, as operações mostram não mais estarem vinculadas a uma norma legal, mas sim ao arbítrio da polícia, que age temporariamente como soberano, podendo decidir sobre a vida e a morte dos moradores das periferias do Rio – expostos as mais diversas formas de violência do Estado -, sob a égide da segurança pública (MENDONÇA, 2015). Criminalizados e destituídos de uma vida que possua caráter político, podemos observar a perpetuação do inimigo interno e a utilização de instrumentos de emergência – como as chacinas que ocorrem -, para decidir sobre os destinos dessas vidas, inseridas em um processo eterno de despossessão, em nome da segurança nacional.

4.2. AFETOS POLÍTICOS

Compreender o poder também é uma questão de compreender seus modos de construção de corpos políticos, com seus circuitos de afetos e regimes extensivos de implicação, compreendendo a forma como isso implica na individualização do sujeito. Nos interessa perguntar como esses sujeitos poderiam ser afetados de outra forma e como poderíamos forçar a produção de outros circuitos de afeto dentro de normatividades que parecem intersubjetivamente partilhadas e, por isso, dotadas de coesão.

Assim, temos um aglomerado de produções sociais nos campos da linguagem, do desejo e do trabalho, que são apreciados através de um referencial normativo que estrutura e define previamente as possibilidades do que pode ter realidade e direito de existência. Temos um sistema de reprodução material de formas hegemônicas de vidas que produzem afetos contínuos que nos fazem assumir certas possibilidades de vida a despeito e rejeição de outras.

Ou seja, temos formas de vidas que se determinam, fundamentalmente, em afetos específicos, abrindo-se à produção de formas de vidas distintas que precisam desses afetos para continuar a se repetir - compondo um corpo político construído através afecções. Dessa forma, compreende-se a sociedade, em partes, como um circuito de afetos que implicam, substancialmente, num modo de gestão social, a partir da produção e circulação de afetos específicos, como por exemplo, o medo e a esperança.

Desse modo, Safatle defende a tese de que a produção do medo como afeto político é indissociável da compreensão do indivíduo, com seus sistemas de interesse e fronteiras, como fundamento para os processos de reconhecimento. Assim, pode-se observar uma sociedade cujo modelo de inscrição se dá a partir da determinação de sujeitos como um “invasor potencial”, constituindo uma relação através de um contrato que define obrigações e limitações mútuas sob os olhares de um terceiro.

Há, necessariamente, uma relação entre política e corporeidade, percebendo a produção de um corpo político que expressa a estrutura da vida social. Logo, constituir vínculos políticos é, fundamentalmente, ser afetado em sua corporeidade, de forma a sustentar as adesões sociais e construir o corpo em sua responsividade. Nesse sentido, se compreendermos a produção do medo como afeto político, observamos uma sociedade paranoica, presa a uma lógica securitária pronta para se imunizar contra toda violência que coloca em risco o princípio unitário da vida social.

Por outro lado, a esperança se mostra como um afeto capaz de se contrapor a esse corpo paranoico, mostrando que onde há a produção afetiva do medo, também se produz a esperança de gozo, construindo uma relação pendular entre medo e esperança. Nesse ínterim, Safatle elabora uma teoria política que pense os caminhos da afirmação do desamparo, pois, o desamparo cria vínculos não apenas através da transformação de toda abertura ao outro em demandar de amparo, mas também cria vínculos por despossessão e por absorção de contingências. Assim, estar desamparado é deixar-se abrir a um afeto que me despossei dos predicados que me identificam. (SAFATLE, 2015).

O corpo político produzido pelo desamparo é um corpo em contínua despossessão e des-identificação de suas determinações, atravessado por antagonismos e marcado por contingências que desorganizam normatividades, produzindo corpos em errância, desprovidos da capacidade de estabilizar o movimento próprio aos sujeitos através de um processo de inscrição de partes em uma totalidade – no entanto, esse corpo em errância constrói e integra o que parecia perdido através da produção de uma simultaneidade estranha à noção tradicional de presença. Nesse contexto, percebemos que o problema das modalidades de constituições

do corpo político articula-se, diretamente, com o problema do modo de inscrição dos sujeitos no interior de estruturas sociais (SAFATLE, 2015).

Dito isso, sujeitos levados a se afetarem pela indiferença que circula nas zonas de reconhecimento, são sujeitos continuamente despossuídos de suas determinações e, conseqüentemente, desamparados. Nisso, percebe-se a composição de uma força capaz de construir vínculos a partir do que me despossei de minhas determinações, isso porque, conforme Safatle, jamais seremos capazes de pensar novos sujeitos políticos sem nos perguntarmos, de antemão, sobre como produzir e aceitar outros corpos, outros sujeitos e outras vivências.

5. A CONSTITUIÇÃO DE VIDAS NÃO PASSÍVEIS DE LUTO

No decorrer da presente pesquisa, foi possível perceber que o reconhecimento dos sujeitos enquanto vidas que importam depende de algumas condições sociais, econômicas e políticas, da mesma forma que, como um paradoxo, essas mesmas condições implicam fundamentalmente as relações que as produzem. Ou seja, a precariedade generalizada se baseia em uma concepção de corpo fundamentalmente dependente de, e condicionado por um mundo sustentável e sustentado, onde a responsabilidade um para com o outro se situa nas relações afetivas decorrentes de enquadramentos interpretativos.

Nesse contexto, nos responsabilizamos e nos solidarizamos por aqueles que, de alguma forma, se assemelham a nós, observando que a nossa capacidade de reação moral está fundamentalmente condicionada pela maneira como interpretamos o mundo que nos cerca e pelo enquadramento no qual os sujeitos semelhantes ou não semelhantes a mim estão submetidos. Assim, esse enquadramento interpretativo funciona de forma a diferenciar tacitamente populações das quais minha vida e minha existência dependem. e populações que representam uma ameaça à minha vida e existência, estabelecendo fronteiras que excedem quem eu sou (BUTLER, 2018).

O outro mostra-se fundamental para a minha existência, pois a minha vida aparece estritamente ligada a outras vidas que reconheço – ou não -, nos dando o condão de negociar o poder de violar, matar ou preservar a vida de quem me é semelhante ou não. Posto isso, a nossa comoção é transmitida e sentida dependentemente de apoios sociais: só conseguimos sentir alguma coisa em relação a uma perda perceptível, que depende de estruturas sociais de percepção, apenas podendo sentir comoção e reivindicá-la como nossa com a condição de que já estamos inscritos em um circuito de comoção social (BUTLER, 2018).

O processo de construção de corpos é um processo continuado, não se limitando em sua atuação e receptividade, onde o modo como sou apreendido depende fundamentalmente de redes sociais e políticas em que esse corpo vive, de como sou tratado, de como sou considerado, e de como esse tratamento possibilita a minha vida (BUTLER, 2018). A falta de comoção pública frente aos massacres e chacinas que ocorrem nas regiões precárias do Rio de Janeiro – expostos à força, humilhados e tendo seus corpos desapropriados -, e que continuam a ocorrer a cada ano, apontam para uma ruptura com relação ao reconhecimento humanizado que se tem em regiões predominantemente ricas, de classe média e brancas.

Nessa toada, Butler nos aponta para a necessidade de investigar as nossas condições de capacidades de respostas, oferecendo matrizes interpretativas que questionem e confrontem as interpretações dominantes de enquadramento, para que determinados tipos de vida tornem-se visíveis e reconhecíveis em sua precariedade. Ante o exposto, em atenção à realidade brasileira, observando que as operações policiais nas regiões periféricas do Rio de Janeiro se justificam por um enquadramento desumanizado e precário dessas pessoas – como se pares a nós não fossem -, urge a necessidade de buscar matrizes interpretativas que humanizem e aflorem novas formas de afeto e reconhecimento aos moradores das favelas do Rio de Janeiro.

6. CONCLUSÃO

A presente pesquisa voltou-se a esquadrihar o porquê de certas violências, embora violem direitos, não sejam sentidas dessa forma, inclusive, não apenas sendo permitidas, como estimuladas, para fins de favorecer o interesse e a estratégia de sociabilizar o outro dessa forma, manifestando a delimitação de uma política da morte para com àquele com quem não me reconheço. Assim, os moradores das favelas do Rio de Janeiro não somente são desamparados de políticas públicas, políticas e sociais, expostos à precariedade generalizada, mas também em seus corpos infringe-se uma violência brutal em nome da ética, da segurança pública e da paz.

Nesse ínterim, urge a necessidade de romper com os regimes de verdade postos em questão - que determinam a subjetivação dos moradores das favelas dentro desse enquadramento específico desumanizado -, isso para que seja possível tornar, através de outros enquadramentos, essas vidas menos precárias, mais humanas, e passíveis de luto e comoção pública, mostrando que redirecionar nossas condutas também é condicionar o possível surgimento de um encontro entre mim mesmo e o outro, esmiuçando a dependência fundamental da esfera ética a respeito do social.

O que se desenvolveu de maneira mais enfática foi a relação de interdependência dos indivíduos - como quem vive em sociedade -, compreendendo o enquadramento interpretativo do sujeito e sua relação com a responsabilidade ética na vida social. Assim, considerando que o “eu” não pode ser dissociado da impressão da vida social (enquadramento interpretativos), a ética não pressupõe apenas a retórica de um relato de si, mas depende também de uma capacidade de crítica social. Assim, é necessário que a ética se arrisque em processos de desconhecimento, quando o diferente esta diante de nós, constituindo uma chance de nos tornarmos mais humanos.

Determinar e redistribuir a métrica do direito ao luto, é determinar também o valor da vida desses sujeitos, evidenciando que, desde o princípio, essas vidas merecem ser salvaguardadas e sinalizadas como vidas, considerando-as no interior de um campo político e social. Para tanto, para que a violência evite a lógica da guerra – que distingue entre vidas que merecem ser preservadas e vidas consideradas descartáveis -, é necessário construirmos uma verdade política da igualdade, uma intervenção na esfera da aparência, tornando essas vidas merecedoras da própria existência.

Por fim, se faz fundamental entendermos que sermos feitos e desfeitos pelo outro é uma necessidade primária para que nos transformemos socialmente, pois, para além de uma angústia, é também uma oportunidade de sermos interpelados pelo diferente, sermos reivindicados e movidos, impelidos a agir de forma consciente. É um dever ético nos reinventarmos com o outro e pelo outro, de modo a participar da recreação das condições sociais que tornem uma vida boa e outra vida ruim, tornando inteligível outros modos de viver e outras vidas.

REFERÊNCIAS

ACAYABA, Cíntia; REIS, Thiago. Nº de mortos pela polícia em 2020 no Brasil bate recorde; 50 cidades concentram mais da metade dos óbitos, revela Anuário. **Portal G1**, São Paulo, 15 de jul. de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/15/no-de-mortos-pela-policia-em-2020-no-brasil-bate-recorde-50-cidades-concentram-mais-da-metade-dos-obitos-revela-anuario.ghtml>>. Acesso em: 23 de nov. de 2022.

BARBIÉRI, Luiz Felipe. Governo exclui violência policial do balanço anual sobre violações de direitos humanos. **Portal G1**, Brasília, 12 de junho de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/12/governo-bolsonaro-exclui-violencia-policial-de-balanco-anual-sobre-violacoes-de-direitos-humanos.ghtml>>. Acesso em 25 de dez. de 2022.

BARBON, Júlia. Comandante do Bope diz que operação que deixou 8 mortos no RJ foi bem-sucedida. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 de fev. de 2022. Disponível: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/02/comandante-do-bope-diz-que-operacao-que-deixou-8-mortos-no-rj-foi-bem-sucedida.shtml>>. Acesso: 20 de dez. de 2022.

BARRETO, Elis. Mortes de negros em ações policiais no Brasil são 2,8 vezes maiores que de brancos. **CNN Brasil**, Rio de Janeiro, 24 de nov. de 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/mortes-negros-acoes-policiais-brasil-vezes-maiores-brancos/>>. Acesso em: 10 de jan. de 2023.

Bolsonaro critica tratamento dado aos mortos no Rio e parabeniza Polícia Civil pela operação. **Jornal o Globo**, Rio de Janeiro, 10 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/bolsonaro-critica-tratamento-dado-aos-mortos-no-jacarezinho-parabeniza-policia-civil-pela-operacao-1-25010791>>. Acesso em: 10 de dez. de 2022.

BUONO, Renata; MAZZA, Luigi; ROSSI, Amanda. A polícia que mais mata. **Revista Piauí**, São Paulo, 26 de ago. de 2019. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/policia-que-mais-mata/>>. Acesso em: 03 de dez. de 2022.

BUTLER, Judith. **A força da não violência**. São Paulo: Boitempo, 2021.

BUTLER, Judith. **Discurso de Ódio**. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra**. Ed. 5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**. Belo Horizonte: Autêntica Editora 2019.

CARDIM, Maria Eduarda. Presidente da Fundação Palmares nega racismo em morte de congolês: "Vagabundo". **Correio Braziliense**, Brasília, 11 de fev. de 2022. Disponível: <<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/02/4984605-presidente-da-fundacao-palmares-nega-racismo-em-morte-de-congoles-vagabundo.html>>. Acesso: 11 de jan. de 2023.

COELHO, Henrique. Castro defende operação na Vila Cruzeiro e diz não entender moradores em bonde com metralhadoras e granadas às 4h30. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 30 de mai. de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/30/castro-defende-operacao-na-vila-cruzeiro.ghtml>> Acesado em: 05 de dez. de 2022.

CRAVEIRO, Rodrigo. Mais uma vergonha mundial. **Correio Braziliense**, Brasília, 12 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/opiniaio/2021/05/4923830-artigo-mais-uma-vergonha-mundial.html>>. Acesso em: 12 de dez. de 2022.

DANNER, F. O sentido da biopolítica em Michel Foucault. **Revista Estudos Filosóficos**, n. 4, p. 143-157, 2017.

Dez militares são presos após ação do Exército que fuzilou carro de família no Rio com mais de 80 tiros. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 08 de abr. de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/08/dez-militares-sao-presos-apos-acao-do-exercito-que-fuzilou-carro-de-familia-no-rio-com-80-tiros.ghtml>>. Acesso em: 16 de nov. de 2022.

FERRARI, Mariana. O que é necropolítica. E como se aplica à segurança pública no Brasil. **Ponte Org**, São Paulo, 29 de set. de 2019. Disponível: <<https://ponte.org/o-que-e-necropolitica-e-como-se-aplica-a-seguranca-publica-no-brasil/>>. Acesso em: 25 de nov. de 2019.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>>. Acesso em: 21 de dez. de 2022.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Ed. 2. Sao Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade. I A vontade de saber**. Ed. 10. Sao Paulo: Paz e Terra, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Ed. 8. Rio de Janeiro/Sao Paulo: Paz e Terra, 2018.

FOUCAULT. **Segurança, Territórios, População**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANÇA, Leandro Ayres. **Definição Bandido bom é bandido morto**. Disponível em: <<https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/bandido-bom-e-bandido-morto/67>>. Acesso em: 18 de dez. de 2022.

GRAELL, Fernanda. PM confessa que confundiu macaco hidráulico com arma em crime no RJ. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 16 de dez. de 2015. Disponível em: <<https://g1.globo.com/hora1/noticia/2015/12/pm-confessa-que-confundiu-macaco-hidraulico-com-arma-em-crime-no-rj.html>>. Acesso em: 06 de fev. de 2023.

JANONE, Lucas. Um negro é morto pela polícia a cada quatro horas, aponta levantamento, **CNN Brasil**, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/um-negro-e-morto-pela-policia-a-cada-quatro-horas-aponta-levantamento/>>, Acesso em: 10 de set. de 2022.

LARA, Matheus. Bolsonaro chama jornalista de ‘idiota’ após ser questionado sobre foto com ‘CPF cancelado’. **Estadão**, São Paulo, 26 de abr. de 2021. Disponível em:

<<https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-chama-jornalista-de-idiota-apos-ser-questionado-sobre-foto-com-cpf-cancelado/>>. Acesso em: 13 de dez. de 2022.

MAIA, Gustavo. “Os caras vão morrer na rua igual barata, pô” diz Bolsonaro sobre criminosos. **Jornal o Globo**, Rio de Janeiro, 05 de ago. de 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/politica/os-caras-vaio-morrer-na-rua-igual-barata-po-diz-bolsonaro-sobre-criminosos-23855554>>. Acesso em: 11 de dez. de 2022.

NEGRIS, Adriano. Entre biopolítica e necropolítica: uma questão de poder. **Ítaca**, n. 36, p. 79-102, 2020.

MENDONÇA, Thaiane. Política de segurança e a construção do conceito de “inimigo interno” no Brasil. **I Seminário Internacional de Ciência Política da UFRGS**, 2015

MOURA, Carolina. PM confunde guarda-chuva com fuzil e mata garçom no Rio, afirmam testemunhas. **El País**, Rio de Janeiro, 19 de set. de 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/19/politica/1537367458_048104.html>. Acesso em 19 de dez. de 2022.

OLLIVEIRA, Cecília. Mortos na chacina do Jacarezinho sobem para 28. Ao menos 13 não eram investigados na operação. **El País**, São Paulo, 07 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-07/maioria-dos-mortos-na-chacina-do-jacarezinho-nao-era-suspeita-em-investigacao-que-motivou-a-acao-policial.html>>. Acesso em: 20 de nov. de 2022.

PORTES, Alice. Catador é morto por PM na Cidade de Deus; policial diz que confundiu pedaço de madeira com fuzil. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 05 de jan. de 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/01/05/catador-de-reciclaeis-e-baleado-na-cidade-de-deus.ghtml>>. Acesso em 01 de jan. de 2023.

PMs são condenados a 52 anos de prisão pela chacina de Costa Barros. **Portal G1**, Rio de Janeiro, 09 de nov. de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/09/pms-sao-condenados-a-52-anos-de-prisao-pela-chacina-de-costa-barros.ghtml>>. Acesso em: 30 de jan. de 2023.

ROSENFELD, Denis Lerrer. A política do inimigo. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, n. 12, p. 23-51, 2020

ROUBICEK, Marcelo. Como ‘CPF cancelado’ virou o novo ‘bandido bom é bandido morto’. **Nexo Jornal**, São Paulo, 26 de abr. de 2021, Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/04/26/Como-‘CPF-cancelado’-virou-o-novo-‘bandido-bom-é-bandido-morto’>>. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

SAFATLE, Vladimir. **Os circuitos dos afetos**. Ed. 2. Belo Horizonte: Autêntica Editora 2021.

SANTOS, Bárbara Helena de Oliveira. O biopoder como garantia do racismo de estado. **Contextura**, v. 12, n. 16, p. 14-22, 2020.

SILVA, Adriana Campos; MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira. As teorias da soberania: Uma análise a partir de Foucault. *Revista Eletrônica Direito e Política*, **Programa de Pós-**

Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, ISSN 1980-7791, v.12, n.1, 1º quadrimestre de 2017.

XAVIER, Getúlio. Com Bolsonaro, Brasil vive a maior deterioração de dados sobre a violência da história. **Carta Capital**, São Paulo, 31 de ago. de 2021. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/com-bolsonaro-brasil-vive-a-maior-deterioracao-de-dados-sobre-a-violencia-da-historia/>>. Acesso em 24 de dez. de 2022.